DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 | Edição nº 409

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quarta-feira, 21 de outubro de 2026 | Edição nº 409

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Editais 3

Licitações e Contratos 42

Dispensas 42

Credenciamento 44

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 45

Licitações e Contratos 45

Aditivos / Aditamentos / Supressões 45

Atas de registro de preço 47

Poder Legislativo 54

Licitações e Contratos 54

Aditivos / Aditamentos / Supressões 54

PODER EXECUTIVO

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE FOMENTO E PREMIAÇÃO DE AGENTES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - CICLO II

O MUNICÍPIO DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais na modalidade Fomento Cultural e reconhecimento de agentes e manifestações culturais na modalidade Premiação Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Ciclo II, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, observadas a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023, o Decreto Federal nº 11.740/2023, suas alterações e demais normas aplicáveis.

O presente Edital tem como finalidade fortalecer a produção cultural, valorizar os artistas e fazedores de cultura, preservar as manifestações tradicionais, estimular a economia criativa e ampliar o acesso da população de Lambari às atividades culturais.

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas por e-mail, sistema FlowDocs e através de entrega de projeto físico ou digital (item 6.1) na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e site da Prefeitura Municipal de Lambari, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste Edital:

I - Fomentar a produção artística e cultural deste Município;

II - Apoiar artistas, artesãos, produtores, coletivos, grupos e instituições culturais;

III - Valorizar a diversidade das expressões artísticas e culturais;

IV - Preservar e fortalecer as manifestações tradicionais, populares e comunitárias;

V - Incentivar a formação cultural e a transmissão de conhecimentos;

VI - Estimular a geração de trabalho e renda no setor cultural;

VII - Democratizar o acesso aos recursos públicos destinados à cultura;

VIII - Reconhecer a trajetória de grupos e instituições responsáveis pela continuidade das tradições culturais do município;

IX - Incentivar a acessibilidade, a inclusão e a participação de públicos diversos nas atividades culturais.

2. DAS MODALIDADES

2.1 Este Edital está dividido em duas modalidades.

2.1.1 Modalidade I – Fomento Cultural: destinada a projetos culturais que serão executados pelos agentes selecionados. O proponente apresenta uma proposta, um plano de trabalho, um cronograma e um orçamento.

2.2.2 Modalidade II – Premiação Cultural: destinada ao reconhecimento da trajetória e da relevância cultural de grupos, manifestações e instituições tradicionais. Nessa modalidade, o foco é o reconhecimento da atuação cultural, e não a execução de um novo projeto.

3. MODALIDADE I – FOMENTO CULTURAL

3.1. Quem pode participar?

Poderão se inscrever, conforme as regras específicas deste Edital:

- Pessoas físicas que atuem nas áreas culturais mencionados na tabela abaixo;
- Microempreendedores individuais (MEI) e pessoas jurídicas com atuação cultural nas áreas mencionadas abaixo;
- Artistas e produtores individuais (pessoas físicas) que atuem nas áreas mencionados abaixo;
- Grupos e coletivos culturais sem constituição jurídica, mencionados nas áreas culturais abaixo.

O proponente deverá comprovar a residência ou sede no município de Lambari, pelo período mínimo de 12 meses e atuação cultural pelo período mínimo de 24 meses, contados a partir da data de publicação do presente edital.

Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural neste edital, podendo participação em no máximo 2 (dois) projetos como integrante de equipe. Caso seja apresentada mais de uma proposta pelo mesmo proponente, ou integre direta ou indiretamente, o projeto será desclassificado.

3.2. Categorias, vagas e valores

3.2.1 Fica definido que os projetos culturais terão como referência de seus respectivos escopos a sua característica essencial e não a secundária, como forma de seu direcionamento para respectivo enquadramento.

3.2.2 Fica definido que as áreas artístico-culturais as quais o proponente deverá enquadrar o projeto cultural proposto no presente Edital de acordo com as tabelas e definições que seguem abaixo.

3.2.3 fica estabelecido que os cotistas concorrem, em consonância à legislação da PNAB, tanto às vagas de ampla concorrência, quanto nas vagas de cotistas.

3.2.4 Para o caso onde as vagas para cotistas não forem preenchidas, estas serão aproveitadas como enquadramento de ampla concorrência.

I – Fomento Cultural

Área	Ampla concorrência	Cotas	Total de vagas	Valor por projeto	Total
Artes Plásticas e Visuais	1	1	2	R$ 2.192,30	R$ 4.384,60
Artesanato	6	4	10	R$ 1.548,46	R$ 15.484,60
Dança	1	1	1	R$ 4.484,61	R$ 4.484,61
Documentário – Audiovisual	1	1	2	R$ 6.242,30	R$ 12.484,60
Literatura	1	1	2	R$ 7.242,30	R$ 14.484,60
Mostra de Cinema – Audiovisual	1	1	1	R$ 5.484,61	R$ 5.484,61
Música	4	2	6	R$ 5.180,76	R$ 31.084,56
Oficinas	1	1	2	R$ 7.242,30	R$ 14.484,60
Teatro e Arte Circense	1	1	2	R$ 6.242,30	R$ 12.484,60
Videoclipe – Audiovisual	1	1	2	R$ 5.242,30	R$ 10.484,60
TOTAL	**18**	**14**	**30**	—	**R$ 125.345,98**

II - Premiação Cultural

Área	Ampla Concorrência	Cotas	Total de vagas	Valor	
				Unitário	Total
Ternos de Congado	5	4	9	R$ 1.353,84	**R$ 12.184,61**
Folia de Reis	5	3	8	R$ 2.060,57	**R$ 16.484,61**
Templos afro-brasileiros	4	3	7	R$ 2.069,23	**R$ 14.484,61**
TOTAL	14	10	24	—	**R$ 43.153,83**

Total I+II	**R$ 168.499,81**

3.2.3 Seguem as definições das áreas a terem projetos culturais a serem apresentados:

Artes Plásticas e Visuais: exposições, pinturas, desenhos, esculturas, fotografia, ilustração, murais, instalações e projetos de valorização visual da cultura e da memória de Lambari.
Artesanato: criação de peças artesanais, coleções, exposições, registros de técnicas tradicionais e projetos de valorização dos saberes e ofícios artesanais.
Dança: espetáculos, coreografias, apresentações, pesquisas de dança, produções audiovisuais e projetos relacionados às danças populares, urbanas ou contemporâneas.
Documentário – Audiovisual: filmes documentais sobre a história, o patrimônio, os artistas, as tradições, os saberes e as manifestações culturais do município.
Literatura: livros, coletâneas, poesia, contos, literatura infantil, audiolivros, contação de histórias e projetos de incentivo à leitura e à escrita.
Mostra de Cinema – Audiovisual: organização de mostras, cineclubes, sessões de filmes, exibições de curtas-metragens e atividades cinematográficas acompanhadas de debates ou ações educativas.
Música: shows, gravações, músicas autorais, álbuns, apresentações musicais, produção de conteúdos digitais e projetos de valorização dos músicos locais (exceto videoclipe).
Oficinas: atividades formativas de artesanato, música, dança, teatro, literatura, audiovisual, artes visuais e transmissão de saberes culturais.

Teatro e Arte Circense: peças teatrais, espetáculos de rua, palhaçaria, performances, circo, teatro infantil e montagens cênicas.
Videoclipe – Audiovisual: produção de videoclipes musicais, incluindo gravação, direção, edição e divulgação de obras musicais, preferencialmente com valorização de artistas e referências culturais locais.

3.3.1. Os projetos deverão apresentar objetivos claros, justificativa, descrição das atividades, público-alvo, cronograma, orçamento e resultados esperados.

3.3.2. A proposta deverá ser compatível com a categoria escolhida. Projetos que não correspondam ao objeto da categoria poderão ser desclassificados mediante decisão fundamentada.

4. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Nas modalidades de fomento e premiação serão selecionados 54 projetos culturais, sendo:

Tipo	Qtde.
Ampla concorrência	32
Negros	13
Indígenas	6
PcD	3
Total	**54**

4.1.1 O interessado em concorrer às vagas reservadas deverá preencher a declaração correspondente (Anexos II e V), conforme os modelos e as orientações disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.2 O preenchimento da declaração não dispensa o atendimento às demais exigências de inscrição e habilitação.

4.2 No caso das vagas não serem preenchidas por cotistas, estes ficarão disponibilizadas para a ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até **10 de novembro de 2026**.

5.2. O interessado poderá se inscrever através de entrega presencial de documentação exigida para inscrição, habilitação e participação neste edital, que encontra-se especificada nos respectivos anexos preenchido de forma digital (item 6.1) no endereço av. Renato nascimento, n. 1051 - Centro - Lambari - MG (somente nos dias úteis e de 09:00 horas às 15 horas), por email em arquivo PDF,

através do endereço: cultura@lambari.mg.gov.br, e por meio do sistema FlowDocs em arquivo PDF, através do site da Prefeitura Municipal de Lambari, via: FlowDocs - LAMBARI

5.2.1 – A entrega presencial deverá ser feita com o projeto cultural somente digitado, impresso em 01 (uma) via, devidamente rubricado em todas as páginas e assinado nos campos próprios. Tal projeto deverá estar grampeado e entregue em envelope opaco, lacrado com a etiqueta abaixo colada conforme segue:

Frente:

Seleção de Projeto Cultural

N. 003/2026

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Comissão de Avaliação e Seleção - CAS

Av. Renato Nascimento, 1051 - Centro

Lambari - Minas Gerais

Verso:

(Nome/Razão social do proponente)

(endereço)

C.E.P. do endereço

Lambari - Minas Gerais

5.2.2. O proponente deverá guardar o comprovante de envio, a confirmação de recebimento ou o protocolo presencial.

5.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou que descumpram requisitos deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação exigida para inscrição, habilitação e participação neste edital encontra-se especificada nos respectivos anexos, que integram este instrumento para todos os fins.

I – Declaração de residência

II – Declaração de rotas (Negros e Indígenas quando houver)

III – Termo de execução - Fomento

IV – Termo Premiação

V – Declaração PcD (quando houver)

VI – Declaração de representação de Grupo/Coletivo

VII – Formulário de apresentação de Projetos Culturais

VIII – Relação de documentos exigidos

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FOMENTO CULTURAL

7.1 Os critérios de avaliação dos projetos culturais (fomento e premiação) estão descritos no Anexo IX, bem como os critérios de desempate.

7.2 As avaliações serão realizadas através de pareceristas contratados por processo de inexigibilidade, conforme Art. 74, III da Lei 14.133/2021.

7.3 A CAS será responsável pelo suporte técnico nas inscrições e na efetivação do ciclo 2 da PNAB, bem como na divulgação dos resultados, após a análise dos pareceristas.

8 – DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedada a apresentação de projetos culturais cuja finalidade principal seja a promoção institucional, doutrinária ou litúrgica de organizações religiosas, ressalvadas as manifestações culturais de matriz religiosa reconhecidas como patrimônio cultural imaterial local ou aquelas que possuam relevante valor histórico, artístico, folclórico ou tradicional para este Município.

8.2 É vedada a contratação de fornecedores, prestadores de serviços ou empresas que possuam, em seu quadro societário ou administrativo:

● Membros titulares ou suplentes da CAS;

● Servidores diretamente envolvidos na gestão deste edital;

● Ocupantes de cargos na Secretaria;

● Parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos anteriores.

8.3 Os custos apresentados no orçamento deverão ser individualizados e detalhados, sendo vedada a utilização de expressões genéricas como "kit", "pacote", "serviços diversos" ou similares, sem a devida discriminação dos itens que os compõem.

8.4 Não poderão ser custeadas com recursos deste edital despesas:

8.4.1 Que beneficiem direta ou indiretamente membros da CAS, servidores responsáveis pela gestão deste edital ou seus parentes até o terceiro grau;

8.4.2 Destinadas a clubes, associações de servidores públicos ou entidades congêneres;

8.4.3 Relativas a recepções, confraternizações, coquetéis, serviços de buffet ou despesas similares que não estejam diretamente vinculadas à execução da ação cultural;

8.4.4 Relativas à locação de imóveis, equipamentos ou bens pertencentes ao próprio proponente, aos membros da CAS, aos gestores do edital ou aos seus parentes até o terceiro grau.

8.5 É vedada a apresentação de projetos cuja finalidade seja beneficiar órgãos públicos, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, partidos políticos (ou suas instituições) ou sociedades de economia mista.

8.6 Os recursos recebidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades aprovadas no projeto apresentado.

8.7 É vedada a utilização dos projetos para promoção pessoal, eleitoral, bem como a divulgação de nomes, símbolos, slogans, marcas ou materiais vinculados a partidos políticos, candidatos, pré-candidatos ou detentores de mandato eletivo.

8.8 É vedado o pagamento em duplicidade pela execução da mesma atividade ou função. O acúmulo de funções por um mesmo integrante será permitido desde que devidamente justificado e compatível com a execução do projeto.

8.9 É vedado a apresentação de projetos culturais por pessoa física ou pessoa jurídica que seja detentor de pendências referente a projetos culturais aprovados no PNAB Ciclo I e no edital da Lei Paulo Gustavo.

9 - DO USO DAS MARCAS INSTITUCIONAIS E DA DIVULGAÇÃO

9.1 Todo material de divulgação produzido com recursos deste edital deverá conter as marcas institucionais obrigatórias definidas pela legislação vigente e pelos manuais de identidade visual aplicáveis (as mesmas apostas neste edital).

9.1.1 As peças de divulgação deverão ser submetidas previamente à análise da Secretaria ou da CAS, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para sua divulgação;



9.1.2 Caso sejam identificadas inconformidades, o proponente será notificado para realizar as adequações necessárias antes da divulgação do material;

9.1.3 O envio dos materiais para análise deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail informado aos proponentes aprovados.

9.2 Poderão constar nos produtos culturais as marcas de apoiadores, patrocinadores e parceiros institucionais, desde que sua apresentação não tenha destaque superior ao das marcas obrigatórias previstas neste edital.

9.3 A identificação de fornecedores, prestadores de serviço ou apoiadores deverá ocorrer exclusivamente na forma de créditos institucionais, sem caráter promocional ou publicitário.

9.3.1 Os créditos deverão ser inseridos de forma discreta e compatível com o padrão visual do produto cultural, sob prévia aprovação da CAS.

9.4 Nos produtos culturais de natureza presencial, poderá ser realizada menção verbal às instituições apoiadoras, patrocinadores e órgãos financiadores no início das apresentações.

9.5 Nos produtos audiovisuais, as marcas obrigatórias deverão constar na abertura, ou no encerramento ou, ainda, nos créditos finais, observadas as orientações dos respectivos manuais de aplicação.

9.6 As despesas com comunicação, divulgação, design gráfico, publicidade e mídia paga não poderão ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do projeto cultural apresentado.

9.7 A CAS terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se sobre os materiais submetidos para aprovação.

9.8 O conteúdo das peças de divulgação deverá observar as disposições deste edital, sendo vedadas informações falsas, enganosas ou incompatíveis com o projeto aprovado.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Os resultados serão divulgados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal.

10.2 O interessado poderá apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar no período indicado no cronograma (item 14).

10.3 O recurso deverá identificar o recorrente, a categoria, a decisão contestada e os fundamentos do pedido, podendo apresentar documentos pertinentes, observadas as regras aplicáveis.

10.4 Os recursos serão analisados por instância competente, com observância da imparcialidade e da motivação das decisões.

10.5 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras aqui apontadas.

10.6 Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final, sujeito à homologação pela autoridade competente.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os selecionados na modalidade Fomento Cultural deverão formalizar o Termo de Execução Cultural ou instrumento equivalente aplicável, conforme a legislação vigente.

11.2 Os selecionados na modalidade Premiação Cultural deverão cumprir os procedimentos de habilitação e formalização pertinentes à natureza do prêmio.

11.3 A assinatura dos instrumentos ocorrerá conforme o cronograma (item 14), ressalvados os ajustes oficialmente publicados.

11.4 O recebimento dos recursos dependerá do atendimento às exigências de habilitação e formalização e da disponibilidade financeira e orçamentária.

11.5 Os proponentes com aprovação final para os projetos culturais de fomento e premiação deverão apresentar conta bancária aberta para receber os recursos e comunicar os dados destas contas à Secretaria de Cultura e Juventude (nome do banco, agência e número de conta-corrente).

11.5.1 – Para os proponentes de projetos culturais com aprovação final no segmento de fomento, as contas bancárias a serem abertas deverão permitir aplicação diária sem risco para o saldo ali depositado e, também, ser capaz de emissão de extrato de movimentação e de aplicação financeira automática.

11.6 O não atendimento injustificado às exigências poderá resultar na perda do direito à contratação ou ao recebimento, observadas as regras aplicáveis e a possibilidade de convocação de suplentes.

12. DO ORÇAMENTO E DA DOTAÇÃO

12.1 O presente edital disponibiliza o total de **R$ R$ 168.499,81 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)** para fomento e premiação desta edição da PNAB Ciclo II (item 3.2) devidamente registrado na LOA Municipal para 2026 em dotação correspondente:

Dotação orçamentária: 13.392.2003.2188..3.3.90.39.00

FICHA:2128

12.2 Os recursos serão provenientes das dotações orçamentárias destinadas à execução da PNAB – Ciclo 2, conforme o Plano de Aplicação dos Recursos e a classificação orçamentária do Município.

12.3 A publicação definitiva fica condicionada à confirmação do valor global, da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade com o Plano de Aplicação dos Recursos aprovado.

12.4 Eventuais alterações de valores ou de quantitativos deverão ser formalizadas por retificação oficial, respeitadas a legislação aplicável e a igualdade entre os participantes.

13. DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

13.1 Os projetos contemplados na modalidade Fomento Cultural deverão ser executados até **30 de setembro de 2027**.

13.2 O prazo final para apresentação do relatório de execução do objeto ou da documentação de prestação de informações aplicável será **30 de novembro de 2027**, observadas as disposições do instrumento celebrado.

13.3 Os contemplados deverão manter registros da execução, como fotografias, vídeos, materiais produzidos, listas de presença, publicações e outros documentos pertinentes durante 05 (cinco) anos após o recebimento dos recursos financeiros desta edição do PNAB Ciclo II.

13.4 A análise da execução observará a natureza do instrumento e a regulamentação vigente, priorizando a comprovação do cumprimento do objeto cultural, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis em caso de irregularidades.

13.5 Os aprovados finais deverão cumprir as obrigações pertinentes à modalidade de premiação, sem aplicação automática das mesmas exigências de execução de projeto próprias do fomento.

14. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Prazo final para inscrições	10 de novembro de 2026
Avaliação pelos pareceristas	11 a 17 de novembro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	18 de novembro 2026
Recebimento de recursos	19 a 23 de novembro de 2026
Análise dos recursos	24 e 25 de novembro de 2026
Divulgação dos resultados finais	26 de novembro de 2026
Assinatura dos termos e formalização dos instrumentos	27 a 30 de novembro de 2026
Prazo final de execução dos projetos	30 de setembro de 2027
Prazo final de prestação de informações dos projetos de fomento	30 de novembro de 2027

14.1. A data de publicação será definida pela Prefeitura. Eventuais alterações do cronograma serão divulgadas oficialmente, observadas as normas aplicáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

15.2. A apresentação de inscrição não garante seleção ou recebimento de recursos.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação vigente.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, cancelando e substituindo o Edital 002/2026.

Lambari – MG, 21 de outubro de 2026.

_____

Fábio Augusto da Silveira
Secretário de Cultura e Juventude

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU ATUAÇÃO CULTURAL

Edital 003/2026

Eu, _____,

inscrito(a) no CPF nº _____,

residente em _____,

declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público PNAB Ciclo 2 do Município de Lambari/MG, que:

( ) Resido no Município de Lambari/MG há pelo menos 1 ano.

( ) Desenvolvo atividades culturais no Município de Lambari - MG há pelo menos dois anos, conforme documentação apresentada.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades legais decorrentes de declaração falsa.

Lambari - MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS COTAS

Edital 003/2026

Eu, _____, CPF nº _____,

proponente da categoria _____, declaro que desejo

concorrer às vagas reservadas previstas no Edital PNAB Ciclo 2 do Município de Lambari/MG.

Grupo de ação afirmativa ao qual declaro pertencer, conforme as categorias previstas no Edital e na regulamentação aplicável:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a declaração e os procedimentos complementares estarão sujeitos às regras aplicáveis.

Lambari - MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO III –TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - FOMENTO

Edital 003/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e o(a) agente cultural _____, CPF/CNPJ nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural, conforme o Edital PNAB Ciclo 2 e a legislação aplicável.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural denominado _____, selecionado na categoria _____.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR

O Município repassará ao agente cultural o valor de R$ _____, conforme o resultado da seleção e as condições administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA 3 – DO PRAZO

O projeto deverá ser executado até 30 de setembro de 2027, observadas as condições do plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

São obrigações do agente cultural:

I – executar o projeto conforme o plano de trabalho aprovado;

II – aplicar os recursos no objeto pactuado;

III – manter registros da execução;

IV – comunicar alterações relevantes, observadas as regras de autorização;

V – divulgar o apoio institucional conforme as orientações oficiais;

VI – apresentar relatório de execução do objeto e demais informações exigidas no prazo aplicável.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

I – realizar os procedimentos de repasse conforme o instrumento e a disponibilidade financeira;

II – acompanhar a execução nos termos da legislação;

III – analisar as informações de execução apresentadas;

IV – comunicar as providências necessárias em caso de pendências.

CLÁUSULA 6 – DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural deverá apresentar o relatório de execução do objeto ou a documentação exigível até 30 de novembro de 2027, observadas as regras aplicáveis ao instrumento.

CLÁUSULA 7 – DAS ALTERAÇÕES E DO DESCUMPRIMENTO

As alterações, as medidas corretivas e as consequências do descumprimento observarão o instrumento celebrado, o contraditório quando cabível e a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Lambari - MG, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante do Município

_____

Agente Cultural

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO IV –TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Edital 003/2026

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, formaliza o reconhecimento cultural de _____, representado(a) por _____, CPF/CNPJ nº _____, selecionado(a) no Edital PNAB Ciclo 2, categoria _____.

CLÁUSULA 1 – DO RECONHECIMENTO

O presente Termo formaliza a premiação concedida em reconhecimento à trajetória, à relevância e à contribuição cultural do contemplado, conforme o resultado da seleção.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR

O valor da premiação é de R$ _____, observadas as condições de habilitação e pagamento previstas no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 3 – DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO

A premiação possui natureza de reconhecimento cultural, não se confundindo com o apoio financeiro para execução de projeto previsto na modalidade Fomento Cultural.

CLÁUSULA 4 – DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES

O contemplado declara que as informações apresentadas na inscrição são verdadeiras e compromete-se a cumprir as exigências de habilitação e recebimento previstas no Edital.

CLÁUSULA 5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento da premiação observará a legislação aplicável, as condições do Edital e os procedimentos administrativos pertinentes.

Lambari - MG, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante do Município

_____

Agente Cultural

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO V - DECLARAÇÃO PcD

EDITAL 003/2026

Eu, _____,

CPF nº_____, RG nº _____,

DECLARO, para fins de participação no Edital 013/2026, que sou Pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar reprovação no Edital e aplicação de sanções criminais.

- Necessário a apresentação de laudo médico

Lambari - MG, ____, de _____, de _____ 2026.

_____

Assinatura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL - EDITAL N° 003/2026

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____, declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____, de 2026, fica decidido apresentar a inscrição no Edital 003/2026, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____ , como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do FOMENTO, no valor integral de R$ _____ (_____ reais), de acordo com as informações indicadas no Edital.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do IRPF, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Edital.

3. A Prefeitura de Lambari e sua Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural informal acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Nome:	
RG:	**Órgão emissor:**
Data de Nascimento: / /	**CPF:**
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

Nome:	
RG:	**Órgão emissor:**
Data de Nascimento: / /	**CPF:**
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

Nome:	
RG:	**Órgão emissor:**
Data de Nascimento: / /	**CPF:**
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

Nome:	
RG:	**Órgão emissor:**
Data de Nascimento: / /	**CPF:**
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

Nome:	
RG:	**Órgão emissor:**
Data de Nascimento: / /	**CPF:**
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

Nome:	
RG:	**Órgão emissor:**
Data de Nascimento: / /	**CPF:**
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

Nome:	
RG:	**Órgão emissor:**
Data de Nascimento: / /	**CPF:**
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Lambari - MG, ____, de _____, de 2026.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL N° 003/2026

1 - Proponente (para pessoa física ou representante de grupos culturais informais):

Nome:	
Nome social (se for o caso):	
Nome artístico:	
Endereço (completo):	
Documento de Identidade:	**CPF:**
Telefone:	**Email:**

1.1 - Características Pessoais:

1.1.1 - Função no projeto:

	Artista	**Discriminar:**	
	Técnico artístico-cultural	**Discriminar:**	

1.1.2 - Sexo e Gênero (não obrigatório):

	Feminino		**Masculino**		**Heterossexual**		**LGBTQIAPN+**

1.1.3 - Grupos cotistas (se for o caso):

	Negro		**Indígena**		**PcD**

2 - Proponente (para pessoa jurídica - PJ)

Razão social:	
Nome artístico:	
Endereço (completo):	
CNPJ:	**Insc. Estadual:**
Telefone:	**Email:**
Nome da pessoa para contato:	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

2.2 - Características da PJ:

2.2.1 - Função no projeto:

	Artista	Discriminar:	
	Técnico artístico-cultural	Discriminar:	

2.2.2 - Sexo e Gênero (não obrigatório):

	Feminino		Masculino		Heterossexual		LGBTQIAPN+

2.2.3 - Grupos cotistas (se for o caso):

	Negro		Indígena		PcD

4 - Projeto Cultural:

Título:			
	Fomento cultural	Área:	
	Premiação cultural	Área:	

5 - Valores pleiteados:

Recursos PNAB – ciclo II	
Recursos do próprio proponente (se houver)	
Patrocínios (se houver)	
Demais tipos de receitas (doações, etc.)	
TOTAL	

6 – Experiências culturais do proponente com tempo mínimo de 24 meses (acrescentar campos conforme experiências):

Descrição:
Local e Ano:
Imagem:
Disponível (link):

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Descrição:
Local e Ano:
Imagem:
Disponível (link):

Descrição:
Local e Ano:
Imagem:
Disponível (link):

Descrição:
Local e Ano:
Imagem:
Disponível (link):

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

7 - Descrição da contrapartida a ser apresentada (obrigatória somente para projetos de fomento cultural):

8 - Menores de Idade (preenchimento somente quando houver presença de maiores de 14 anos completos e menores de 18 anos completos. Neste caso, o maior responsável deverá assinar a declaração abaixo):

Nome do responsável legal (RL)					**CPF**
Endereço completo					
Telefone(s)			**e-mail**		
	Tutor		**Pai**		**Mãe**

Nome do(a) menor	
Parentesco com o RL	

Nome do(a) menor	
Parentesco com o RL	

Nome do(a) menor	
Parentesco com o RL	

Nome do(a) menor	
Parentesco com o RL	

Nome do(a) menor	
Parentesco com o RL	

Nome do(a) menor	
Parentesco com o RL	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

8.1 - Declaração:

**Declaro que o/a(s) menor(s) acima qualificado/a(s)
têm mais de 14 anos e menos de 18 anos completos e que sou a/o responsável
legal pelo(s) mesmo(s) e que autorizo a sua participação no presente edital,
à luz da legislação pertinente.**

_____
Assinatura do(a) responsável

9 – Descrição do projeto cultural (metas a serem alcançadas, objetivos, justificativas, formação de público, quantidades, locais, etc. Para os projetos culturais que se enquadrem na modalidade de "premiação": descrever as ações artístico-culturais desenvolvidas historicamente pelo proponente, sua justificativa em pleitear os recursos deste edital, etc.):

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

10 – Plano de divulgação do produto cultural (para os projetos culturais enquadrados na modalidade "premiação", não é necessário o preenchimento deste campo):

11 - Relevância do produto cultural pretendido dentro da realidade do município de Lambari, no tocante às suas características, seu alcance, sua importância, etc.:

12 – Medidas de acessibilidade e justificativas (quando foro o caso). Tais medidas são dispensadas para os projetos que se enquadrem na modalidade de Premiação:

	Motoras		Auditivas		Visuais		Neurológicas		Táteis		Outras*

(*) Discriminar:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Registrar possíveis motivos que justifiquem a ausência de apontamentos neste item (se for o caso):

13 – Custos do projeto:

Descrição	Tipo de despesa*	Quant.	Vezes	Vlr. Unit. (R$)	Valor total (R$)
Total final					

(*) cachês, serviços, aluguel, produtos, etc.

Para modalidade Premiação: não é necessário descrição de despesas, somente o valor a ser pleiteado e, no campo "Descrição", colocar a palavra PROPONENTE.

Observações:

14 – Quadro de presença de cotistas no projeto:

População integrante	Quant.	Observação (se houver)
Negros		
Indígenas		
PcD		

15 – Declaração do proponente (titular pelo projeto cultural):

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento de toda a legislação que regula o presente certame (edital, leis, decretos, etc.) e que o projeto cultural ora apresentado é verdadeiro em todas as informações nele prestadas e me comprometo a realizá-lo, caso aprovado, no prazo e condições estipuladas em edital e no projeto cultural aprovado, contado a partir do dia subsequente ao respectivo crédito ora pretendido. Registro que não tenho vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, bem como com a Câmara Municipal e com o gabinete do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal. Também registro minha ciência de que fornecer informações falsas é crime de acordo com a legislação vigente.

Lambari – MG, _____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura

16 – Currículo de equipe (artistas que compõem o projeto, mas não são o proponente):

Nome:	
Nome social (se for o caso):	
Nome artístico:	
Endereço (completo):	
Documento de Identidade:	**CPF:**
Telefone:	**Email:**

Características Pessoais:

Função no projeto:

	Artista	**Discriminar:**	
	Técnico artístico-cultural	**Discriminar:**	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Sexo e Gênero (não obrigatório):

	Feminino		Masculino		Heterossexual		LGPTQIAPN+

Grupos cotistas (se for o caso):

	Negro		Indígena		PcD

Menor de 18 anos e maior de 14 anos?		Sim		Não	

Observações relevantes:

ATENÇÃO:

Esta lauda deverá ser preenchida na quantidade necessária para relacionar todos os artistas diretos do projeto cultural apresentado.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL - EDITAL N° 003/2026

I – Documentos exigidos para proponentes Pessoa Física e representantes de Grupos Culturais Informais

		Descrição	P.F.	
			Proponente*	Responsável legal**
Cópia Simples	1	Doc. Oficial com foto (frente e verso)	X	X
	2	CPF (somente se no item acima não existir o seu registro)	X	X
	3	Comprovantes de domicílio: a - Em nome do proponente: 01 com até 90 dias de emissão e outra com 12 meses ou mais (taxas, faturas diversas, guias de impostos, etc.); b – Atestado de regularidade eleitoral.	X	X
	4	CNPJ válido	X	
	5	CNDs: municipal*, estadual*, federal e do Ministério do Trabalho.	X	X
	6	Comprovação de experiência artístico-cultural (a registrada em projeto cultural apresentado) com, no mínimo, 24 meses. Serão aceitos NF, links, contratos, jornais, etc. (desde que tenham mês e ano, nome dos veículos que registraram a experiência do proponente, bem como devidamente caracterizado tal experiência).	X	X
	7	Procuração: lavrada em cartório, ou firma reconhecida ou assinatura digital do outorgante**	X	X

(*) CND a serem emitidas no município/estado onde a PJ está sediada ou a PF domicilia, conforme o caso.
(**) A apresentação de procuração ocorrerá somente para os casos onde o proponente (PF) precisar ser representado por outro(s) no tocante ao Projeto apresentado junto à Secretaria.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

II – Documentos exigidos para proponentes Pessoa Jurídica

		Descrição	P.J. (todas)
Cópia Simples	1	Doc. Oficial com foto (frente e verso): PF representantes da PJ, de acordo com a pertinência.	X
	2	CPF (somente se no item acima não existir o seu registro)	X
	4	CNPJ válido	X
	5	CNDs: municipal*, estadual*, federal e do Ministério do Trabalho.	X
	6	Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial***.	X
	7	Certidão de regularidade com o FGTS.	X
	8	Comprovação de experiência artístico-cultural (a registrada em projeto cultural apresentado) com, no mínimo,24 meses. Serão aceitos NF, links, contratos, jornais, etc. (desde que tenham mês e ano, nome dos veículos que registraram a experiência do proponente, bem como devidamente caracterizado tal experiência).	X
Cópia Simples	9	Comprovação da PJ: a - Sede: 01 com até 90 dias de emissão e outra com 24 meses ou mais (taxas, faturas diversas, guias de impostos, contrato de aluguel, escritura de imóvel, etc.); b - Contrato social/estatuto consolidado com 24 meses mínimos de existência; c - Ata de eleição da atual presidência devidamente válida; d - Certificado de registro MEI, quando for o caso; e - Certidão Negativa referente a falência e recuperação judicial (quando aplicável).	X
	10	Procuração: lavrada em cartório, ou firma reconhecida ou assinatura digital do outorgante**	X

(*) CND a serem emitidas no município/estado onde a PJ está sediada ou a PF domicilia, conforme o caso.
(**) A apresentação de procuração ocorrerá somente para os casos onde o proponente (PJ) precisar ser representado por outro(s) no tocante ao Projeto apresentado junto à Secretaria.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

ANEXO IX - DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS
SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL - EDITAL N° 003/2026

1 - DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

1.1 - Os critérios avaliativos dos Projetos Culturais serão: Critérios Técnicos, Fomento e Artísticos.

1.2 - As avaliações serão registradas em planilhas por projeto cultural que terão pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Os pontos serão divididos, considerando os procedimentos e com a ordem:

1.2.1 - Critérios de Técnica e de Fomento .....45 (quarenta e cinco) pontos
1.2.2 - Critérios de Arte ..... 55 (sessenta) pontos

2 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.1 - Os critérios de desempate serão utilizados dentro da ordem crescente abaixo especificada:

2.1.1 - Maior nota no total do Critério Arte.
2.1.2 - Maior tempo de “Militância do Proponente”.
2.1.3 - Maior nota total do critério de Fomento.
2.1.4 - Maior nota no total do critério Técnica.
2.1.5 - Proponente mais velho (data de nascimento).
2.1.6 - Sorteio, com a presença dos membros da CAS e da Secult.

3 - CRITÉRIOS TÉCNICA E DE FOMENTO (45 pontos)

3.1 - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município (0 a 03 pontos)
Será considerada a capacidade do projeto cultural em contribuir para o enriquecimento e valorização da cultura do Município:

01 ponto ..... mínima relevância
02 pontos ..... média relevância
03 pontos ..... alta relevância

3.2 - Medidas de acessibilidade (00 ou 03 pontos)*
Capacidade de o projeto prover acessibilidade entendendo como tal as ações e/ou medidas desenvolvidas para a promoção da inclusão de públicos tais como as pessoas com deficiência, as pessoas com mobilidade reduzida e as pessoas com dificuldade na língua/linguagem visualizações dentre outras:
00 ponto ..... sem proposta de acessibilidade
03 pontos ..... com propostas de acessibilidade

** Exemplos: tradução simultânea em Libras (Língua Brasileira de Sinais), produção de catálogos e livros com tradução em Braile, atividades voltadas para pessoas diagnosticadas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), audiodescrição e tradução em Libras nas produções audiovisuais, presenciais, etc.*

3.3 - Plano de divulgação (00 a 03 pontos)
Será avaliada a qualidade e suficiência das seguintes informações: detalhamento do plano de comunicação e divulgação do projeto; mídias e materiais apresentados; coerência do plano de comunicação e divulgação do projeto; estratégias para atingir o público-alvo:

00 ponto ..... sem plano de divulgação
01 pontos ..... descrição mínima
02 pontos ..... descrição satisfatória
03 pontos ..... descrição plena

3.4 - Abrangência das ações (00 a 03 pontos)
Será pontuado as ações presenciais, virtuais ou híbridas distintas entre si realizadas nas diversas áreas da cidade, bem como a contrapartida apresentada, considerando as menos populosas e/ou remotas. Sendo a pontuação distribuída da seguinte forma:

00 ponto ..... sem abrangência demonstrada
01 ponto ..... propostas e ações com abrangência mínima
02 pontos ..... propostas e ações com abrangência média
03 pontos ..... propostas e ações com abrangência plena

3.5 - Protagonismo do proponente e integrantes (00 ou 25 pontos)*
Neste critério serão analisados dados do proponente com base nas informações auto declaradas no Formulário de Inscrição de Projetos Culturais (Anexo V), sendo que, no caso de pessoas jurídicas a análise será realizada com base nas informações autodeclaradas somente para o representante legal e seus possíveis integrantes no projeto cultural apresentado:

00 ponto .....sem protagonismo
15 pontos ..... com protagonismo dos integrantes
25 pontos ..... com protagonismo dos integrantes do projeto (todos) cultural e do proponente

Exemplos de protagonismo do empreendedor (presença registrada na autodeclaração): pessoa com deficiência (PCD), pessoas negras, LGBTQIAPN+

3.6 - Atributos técnicos da ação (00 a 05 pontos)
Deverão ser demonstradas todas as variáveis necessárias para a adequada operacionalização e construção do produto cultural pretendido, de forma clara e minuciosa, observando a máxima eficiência entre a razoabilidade dos procedimentos estabelecidos em metodologia apresentada; adequação dos critérios artísticos, serviços e equipamentos para com os objetivos propostos:

00 ponto ..... sem demonstração
01 ponto ..... demonstração insuficiente
03 pontos ..... demonstração satisfatória
05 pontos ..... demonstração plena

3.7 - Valorização da Cultura Local e do Patrimônio Cultural (0 a 3 pontos)
Será avaliada a contribuição do projeto para a valorização, preservação, difusão ou registro da história, memória, patrimônio cultural material ou imaterial, tradições, manifestações culturais e identidade do Município.

00 ponto ..... não contempla elementos relacionados à cultura local
01 ponto .....contempla de forma indireta ou secundária
02 pontos ..... contempla de forma relevante
03 pontos ..... contempla de forma direta, consistente e como elemento central da proposta

4 - CRITÉRIOS ARTÍSTICOS (55 pontos)

4.1. - Militância do proponente (00 a 25 pontos)
Será pontuada a militância artístico-cultural declarada do proponente na área pretendida cuja descrição deverá figurar em formulário pertinente com a respectiva documentação comprobatória:

00 ponto ..... sem militância declarada
15 pontos ..... militância mínima de 12 meses
20 pontos ..... militância acima de 12 meses ano até 48 meses
25 pontos ..... militância superior a 48 meses

4.2 - Entendimento da proposta artística (00 a 10 pontos)
Será avaliada a capacidade do projeto cultural tem em demonstrar clareza na descrição dos métodos utilizados e o planejamento das etapas para a construção do produto cultural, destacando suas particularidades artístico-culturais:

00 ponto .....descrição insuficiente
05 pontos ..... descrição mínima
07 pontos ..... descrição satisfatória
10 pontos ..... descrição plena

4.3 - Descrição detalhada do produto cultural (00 a 20 pontos)

Será avaliada a caracterização do produto cultural, serão analisadas e pontuadas: consistência e coerência das ideias e informações expostas no objeto; o estilo a ser apresentado; compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia utilizada para sua execução; compatibilidade dos custos (adequação do produto cultural proposto às despesas apresentadas e aos preços de mercado); viabilidade de realização (compatibilidade entre objeto, estratégia de ação e orçamento):

00 ponto ..... ausência de descrição ou descrição insuficiente
10 pontos ..... descrição mínima
15 pontos ..... descrição satisfatória
20 pontos ..... descrição plena

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1051 – Centro - CEP: 37480-000 – Tel.: 0800 035 4011

JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 002/2026 E SUA SUBSTITUIÇÃO PELO EDITAL Nº 003/2026

Considerando a necessidade de assegurar a adequada execução dos recursos destinados ao Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em conformidade com a legislação vigente, as diretrizes da política pública de cultura e os princípios que regem a Administração Pública;

Considerando que o planejamento inicial da aplicação dos recursos não contemplou adequadamente os custos relativos à contratação de assessoria técnica especializada e de pareceristas externos, serviços necessários para garantir a análise qualificada, imparcial e transparente dos projetos culturais inscritos;

Considerando que o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), inicialmente destinado à aquisição direta de bens pela Prefeitura Municipal de Lambari, demanda reavaliação quanto à sua efetividade e à capacidade de atender, de maneira oportuna, às necessidades e às demandas culturais identificadas no Município;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Lambari passou por um processo de migração e substituição de seu sistema informatizado de gestão de dados, circunstância que ocasionou a perda ou a indisponibilidade de informações digitais anteriormente registradas, inclusive de dados relacionados a projetos e propostas apresentados por agentes culturais locais;

Considerando que os impactos decorrentes da transição do sistema informatizado comprometeram o fluxo regular de informações, exigiram esforços adicionais para recuperação e conferência dos registros e ocasionaram atrasos no andamento dos procedimentos administrativos, com consequente comprometimento do tempo inicialmente previsto para a execução das etapas do Edital nº 002/2026;

Considerando que a necessidade de recomposição e conferência das informações, aliada à revisão dos procedimentos administrativos e operacionais, tornou necessária a readequação do planejamento, dos prazos e das condições de execução do processo

de seleção, a fim de preservar a segurança administrativa e assegurar tratamento isonômico a todos os potenciais participantes;

Considerando, ainda, a identificação da necessidade de revisão das disposições do Edital nº 002/2026 relativas às cotas e às medidas de inclusão, de modo a assegurar sua conformidade com as regras aplicáveis à PNAB e com os quantitativos e critérios de reserva de vagas exigíveis, garantindo condições adequadas de participação aos públicos beneficiários;

Considerando que a manutenção do edital nas condições originalmente publicadas poderia comprometer a eficiência, a transparência, a isonomia e a adequada execução da política pública de fomento cultural, bem como prejudicar o cumprimento dos prazos e dos objetivos estabelecidos para o Ciclo II da PNAB;

Considerando a necessidade de readequar o instrumento convocatório às condições operacionais efetivamente disponíveis, aperfeiçoar os procedimentos de avaliação dos projetos, assegurar a contratação de profissionais tecnicamente qualificados e promover a aplicação dos recursos públicos de forma compatível com as necessidades culturais do Município;

Considerando, por fim, a realização de nova escuta e diálogo com a sociedade civil e os agentes culturais locais, visando aprimorar as condições de participação e fortalecer a legitimidade e a transparência do processo de seleção;

A Prefeitura Municipal de Lambari, por meio da Secretaria competente, com fundamento nos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, publicidade, eficiência e interesse público, justifica o cancelamento do Edital nº 002/2026 e sua substituição pelo Edital nº 003/2026, elaborado com o propósito de corrigir as inadequações identificadas, atualizar as condições de participação, adequar os procedimentos de avaliação e assegurar maior segurança e efetividade à execução dos recursos destinados ao fomento cultural.

A medida busca preservar o interesse público, garantir condições equitativas de participação aos agentes culturais, assegurar a observância das exigências legais

aplicáveis e possibilitar que os recursos da PNAB sejam executados de maneira eficiente, transparente e compatível com as necessidades culturais do Município.

Dessa forma, torna-se público o cancelamento do Edital nº 002/2026 e sua substituição pelo Edital nº 003/2026, publicado na presente edição do órgão oficial do Município, observadas as providências necessárias à publicidade do ato e à ciência dos interessados.

Lambari, 21 de outubro de 2026.

Fábio Augusto da Silveira
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Licitações e Contratos

Dispensas

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 470/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA DE 50.000 KM, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA O VEÍCULO DE PLACA TXY0H79, CHASSI Nº 8AJDA8CB2S8100078, PERTENCENTE À FROTA DO SETOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, A SEGURANÇA, O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E A CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: NIPONICA COMERCIO DE VEICULOS LIMITADA, inscrita sob o CNPJ 07.215.045/0001-22, sediada na AV PRINCESA DO SU, Nº 2600, Varginha/MG.

VALOR: R$ 2.829,80 (dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), a serem comprometidos no mês de outubro de 2026 a dezembro de 2026. A dotação orçamentária é **FICHA: 283 e 285– FONTE 1.500.**

DATA: 21 de outubro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após entrega do objeto em parcela única e emissão da NF.

BASE LEGAL: Art. 75, IV, alínea a da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 21/10/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 469/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAMBARI/MG, DURANTE EVENTO INSTITUCIONAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 19H, NO HOTEL ITAICI, EM LAMBARI/MG.

CONTRATANTE: Município de Lambari – MG

CONTRATADA: 62.331.615 VALERIA MARIA DE CASTRO FRANCO, CNPJ 62.331.615/0001-58**,** RUA ANTONIO GONÇALVES FERREIRA, 153, BAIRRO LAKE CITY, LAMBARI - MG.

VALOR: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), a serem comprometidos no mês de outubro de 2026. A dotação orçamentária é **FICHA 578 – FONTE 1.500.**

DATA: 21 de outubro de 2026.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, mediante emissão da Nota Fiscal.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI, 21/10/2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Credenciamento

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 468/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 059/2026

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 020/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **CHECKMAQ MANUTENCAO LTDA**, com sede na RUA TARCISIO DO CARMO CORREA - CEP: 37031-458 - UF: MG - Município: VARGINHA, inscrita no CNPJ nº 58.905.612/0001-03, encontra-se devidamente credenciada nesta prefeitura. Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL**. Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERV. DE ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	500 SERV	R$ 456,67	R$ 228.335,00
0002	SERV. DE ALINHAMENTO VEÍCULOS PESADOS	N/C	N/C	500 SERV	R$ 35,00	R$ 17.500,00
0003	SERV. DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	500 SERV	R$ 100,00	R$ 50.000,00
0004	SERV. DE CAMBAGEM VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	500 SERV	R$ 68,33	R$ 34.165,00
0006	SERV. ELÉTRICOS – VEICULO EM GERAL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 250,00	R$ 250.000,00
0007	SERV. INJEÇÃO ELETRÔNICA GASOLINA / ALCOOL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 285,33	R$ 285.330,00
0008	SERV. INJEÇÃO ELETRÔNICA MOTOR DIESEL	N/C	N/C	1.000 h	R$ 386,67	R$ 386.670,00
0009	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS DE VEÍCULOS LEVES	N/C	N/C	5.000 h	R$ 194,67	R$ 973.350,00
0010	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM CAMINHÕES	N/C	N/C	5.000 h	R$ 328,33	R$ 1.641.650,00
0011	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM MÁQUINA PESADA	N/C	N/C	5.000 h	R$ 338,33	R$ 1.691.650,00
0012	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS	N/C	N/C	1.000 h	R$ 333,33	R$ 333.330,00
0013	SERV. MECÂNICOS DIVERSOS EM VANS, DUCATO	N/C	N/C	5.000 h	R$ 281,67	R$ 1.408.350,00
0014	SERV. MOLEJO, SUSPENSÃO E ARQUEAMENTO	N/C	N/C	1.000 h	R$ 560,00	R$ 560.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 7.860.330,00

Lambari, 21 de outubro de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO Nº 001

Processo nº 070/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG E A EMPRESA SYNC2B CENTRAL DE RELACIONAMENTO E INTEGRACAO CORPORATIVA LTDA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Sync2b Central de Relacionamento e Integração Corporativa Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.255.367/0001-88, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 1871, Sala 2205, Centro, na cidade de Juiz de Fora - MG, CEP 36.013-020, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Katyuscia de Oliveira da Costa Braga, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 070/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 011/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2026 até 22/10/2027 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 1.297,52 (um mil, duzentos e noventa e sete Reais e cinquenta e dois Centavos), totalizando o valor global de R$ 15.570,24 (quinze mil, quinhentos e setenta Reais e vinte e quatro Centavos), conforme descrito na Cláusula quinta do Contrato nº 011/2025.

2.1.1. As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor mensal inicialmente pactuado com acréscimo de 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), conforme acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia deste exercício, na dotação discriminada: 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.40.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 05 de outubro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted]
Dados: 2026.10.05 13:55:53 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

gov.br
Documento assinado digitalmente
KATYUSCIA DE OLIVEIRA DA COSTA BRAGA
Data: 09/10/2026 00:38:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KATYUSCIA DE OLIVEIRA DA COSTA BRAGA
SYNC2B CENTRAL DE RELACIONAMENTO E INTEGRACAO CORPORATIVA LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado(a) Diretor Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município Lambari de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2026, publicada no PNCP em 15/09/2026 e na mesma data no Diário Oficial do Município de Lambari - MG, Processo Administrativo n.º 064/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de ferragens e bomba, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Genesis Global Ltda						
CNPJ: 60.480.195/0001-46				**Inscrição Estadual: 26.355.985-8**		
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II, 3133 — Vila Nova — Lages/SC — CEP 88503-205						
REPRESENTANTE: Fernando Faust Favreto						
E-MAIL: genesisglobal.compras@gmail.com						
TELEFONE: (49) 98410-2424						
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**CÓD.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	Un	4663	10	Ventilador Axial - Bivolt 110/220, dimensões físicas (mm) 200x200x60 mm. Especificações técnicas, vazão 510 (m³/h), corrente 1,1/0,55, peso 1775g, ruído 54 (dba) carcaça alumínio injetado, tipo de mancal Rolamento (2 rolamentos), vida útil 20000 horas, rotação 2100rpm 20%, umidade relativa até 95% sem condensação, frequência 60hz acabamento pintura epóxi. Marca: SIBRATE C FAN20	R$ 501,85	R$ 5.018,50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de Lambari - MG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. Mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lambari, 19 de outubro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:[redacted] Dados: 2026.10.19 15:09:41 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

FERNANDO FAUST[redacted] Assinado de forma digital por FERNANDO FAUST FAVRETO:[redacted] Dados: 2026.10.21 09:05:37 -03'00'

FERNANDO FAUST FAVRETO
GENESIS GLOBAL LTDA

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 048/2025
CONTRATO Nº: 049/2025
CONTRATADA: MAPFRE SEGURO GERAIS S/A
OBJETO: Contratação de seguro automotivo para o veículo pertencente à Câmara Municipal, visando garantir a proteção patrimonial contra eventuais danos morais, furtos, roubos, colisões e demais sinistros que possam ocorrer. O seguro tem como finalidade resguardar o bem público, assegurando a continuidade das atividades administrativas e evitando prejuízo ao erário.

Pelo presente instrumento, de um lado **Câmara Municipal de Lambari**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.069.699/0001-74 com sede à Rua Avenida Renato Nascimento, nº90, Volta do Ó – Lambari/MG neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Joarez Carlos Martins , doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº14.261, 18º andar, Vila Gertrudes na cidade de São Paulo - SP, CEP 04794-000, CNPJ nº. 61.074.175/0001-38 neste ato designado **CONTRATADO,** representado por Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF [redacted] e RG [redacted], doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente Termo Aditivo vincula-se ao Contrato nº 049/2025, firmado em 17 de outubro de 2025, cujo objeto é a Contratação de seguro automotivo para o veículo pertencente à Câmara Municipal, visando garantir a proteção patrimonial contra eventuais danos morais, furtos, roubos, colisões e demais sinistros que possam ocorrer. O seguro tem como finalidade resguardar o bem público, assegurando a continuidade das atividades administrativas e evitando prejuízo ao erário.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO a renovação (prorrogação) do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO

Fica renovada a vigência do Contrato nº 049/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18 de outubro de 2026 a 18 de outubro de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo e o interesse da Administração Pública.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente contrato tem o seu valor total de R$1.351,81 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), que correspondem aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seguro de Veículo. Descrição Chevrolet Onix Sedan Plus LTZ 1.0 12 V TB flex. automático. Ano/modelo: 2023/2024; Código Fipe: 45020, 0 km: Não. Placa: SYH1A86 e Chassi: 9BGEN69H0RG116481.	Serv.	01	R$1.351,81	R$1.351,81

5- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90.39.00 **Ficha:** 15 **Fonte de Recurso:** 1.500.000

6- CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/2025 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Lambari, 08 de outubro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI
Edifício Sede "Renato Nascimento"
www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó, Lambari/MG, CEP: 37.480-000

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente

Contratante

JAQUELINE DE OLIVEIRA GUIMAR[redacted]750874

Assinado de forma digital por JAQUELINE DE OLIVEIRA GUIMARAES:[redacted]
Dados: 2026.10.15 11:43:47 -03'00'

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Contratado